

*Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Gabinete da Presidência*

Resolução nº 15

Estabelece procedimentos de redistribuição dos processos entre os 1º e 3º Juizados Especiais Cíveis da Comarca da Capital.

O Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o seguinte:

Resolução

Art. 1º - Os processos distribuídos ao 1º Juizado Cível da Comarca da Capital, em razão da instalação do 3º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária, serão redistribuídos, alternada e equitativamente.

Art. 2º - Os novos processos serão distribuídos entre os Juizados de que trata esta Resolução, obedecendo alternância e igualdade rigorosas.

Art. 3º - Os 1º e 3º Juizados Especiais Cíveis, da Comarca da Capital, terão jurisdição na área de que trata o art. 86, da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991, com as transformações inseridas na Lei nº 5.844, de 05 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões do Conselho da Magistratura, em
João Pessoa, quarta-feira, 22 de maio de 1996.*


Des. *Antônio Elias de Queiroga*

Presidente

Publicado no Diário da Justiça

em 23 de maio de 1996

SEL

 SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA